



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº. 004/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,  
QUALIDADE E TECNOLOGIA –  
INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS E  
A EMPRESA IVONE DE SOUSA ROSA  
EMPREENHIMENTOS TURÍSTICOS E  
PROMOÇÕES EIRELLI-ME (ANTIGA LIDER  
TUR).**

**O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/ SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS**, situado à Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia – GO, CEP 4.170-110, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.662.270/0002-49, designado, doravante, **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Superintendente, o Sr. **NEI AUGUSTO ANDRADE**, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado em Goiânia – GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 782.817.176-53 e RG n.º. 69288, SSP/MG, designado pela Portaria nº 168 DE 07 de abril de 2016, publicada no DOU em 08 de abril de 2016e, de outro lado, a empresa **IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENHIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.819.149/0001-60, com sede na Rua 22, nº 170, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.120-130, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, pelo(a) Senhor(a) **IVONE DE SOUSA ROSA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua J-80, Quadra 152-A, Lote 10 Setor Jaó -, Goiânia/GO, CEP.: 74.674-420, inscrito no CPF n.º 268.315701-00, portador da C.I. n.º. 1337280-636545 SSP/GO 2ª via, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, de nº 021/2013, no **Processo INMETRO/SURGO nº. 4552/2013**, com amparo da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº. 2.271 de 07 de julho 1997, Decreto nº. 6.204/2007 de 5 de Setembro de 2007, na Lei nº. Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, Decreto nº. 3.722 de 09 de janeiro de 2001, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02 de 11 de outubro de 2010; Portaria SLTI/MPOG nº. 27 de 10 de novembro de 2010; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01 de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa nº. 07, de 24 de agosto de 2012; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009 aplicando subsidiariamente, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula quinta (Da Vigência) do contrato originário, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, vigorando de **03 de fevereiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2018**, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

O valor global do presente termo aditivo é de R\$385.155,24 (trezentos e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais vinte e quatro centavos), com o valor de taxa de serviço de R\$18,00 (dezoito reais).

## CLÁUSULA QUINTA - DO EMPENHO DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº 2017NE800031 de 30 de janeiro de 2017, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais pagamento das despesas elemento de despesa 3390-39 fonte 0174183023, plano Interno 9119B203010).

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula sexto do contrato, a garantia contratual deverá ser prorrogada para cobrir o presente aditamento no prazo de 10 (dez) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o qual será providenciado pelo **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e por estarem acordados as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam efeitos legais.



Serviço Público Federal

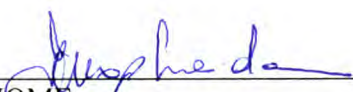
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO

Goiânia, 03 de fevereiro de 2017.

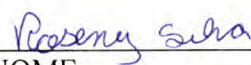
  
**Nei Augusto Andrade**  
Matr. SIAPE 1652860  
Inmetro/Surgo  
**NEI AUGUSTO ANDRADE**  
Pelo Contratante

  
**IVONE DE SOUSA ROSA**  
Pela Contratada

01 - TESTEMUNHA:

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 130.316.788-62  
RG:

02 - TESTEMUNHA:

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 030.231.511-05  
RG: